



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso

Projeto de Resolução nº 002/2023.

Pedro Afonso – TO, 14 de janeiro de 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO AFONSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Art. 37, inciso X, da CF/88 e observando o disposto no Art. 29, inciso VI, alínea “b” faz saber que o plenário aprovou o projeto de Resolução nº 002/2023 e na forma disposta no Regimento interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, no percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento), a serem pagos mensalmente durante o exercício de 2023, desde que observado o disposto no Art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo único - O percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento), previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), relativo ao ano de 2021, no percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) e 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) relativo à recomposição do ano de 2022, observada a preservação do poder aquisitivo referido no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º. Considerando o disposto no Art. 29, inciso VI, alínea “b” da CF/88, os subsídios dos vereadores deverão ser pagos da seguinte forma:

*Rua Barão do Rio Branco, 170 – Centro – CEP 77.710-000 F.: (63)466/1630
Fone/Fax (63)466/1884 Pedro Afonso/TO
E-mail: camarapa@uol.com.br*



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso

PRESIDENTE:	R\$ 8.800,75
DEMAIS VEREADORES	R\$ 8.345,52

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 4º. Os efeitos desta Resolução retroagirão ao dia 1º de janeiro do ano de 2023, revogando as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO DO POVO
Presidente

BRENO ALVES
Vice-Presidente

MARQUIM CATABRIGA
1º Secretário

JOILSON BOCAPRETA
2º Secretário

SIPRIANO SOARES
Tesoureiro



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, a presente Resolução que dispõe sobre a revisão geral anual assegurada constitucionalmente através da disposição expressa do Art. 37, inciso X, da CF, a qual pode ser concedida mediante a edição de lei ou Resolução específica e previsão orçamentária.

Considerando, ainda, que no ano de 2022 não foi concedida a revisão geral anual relativa ao ano de 2021. Todavia, dentro de uma política financeira responsável, observando as limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e atentos ao disposto no Art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, a proposta de reajuste salarial tratada na Carta Magna é uma das espécies de atualização dos vencimentos que visa assegurar o seu valor real, face a perda do poder aquisitivo provocado pela inflação.

Esclareça-se, que a recomposição do poder aquisitivo supramencionada se refere apenas à recuperação do valor monetário dos subsídios em face da inflação ocorrida no período. Assim, tal como ocorre com a correção monetária, não se trata de ganho real ou de qualquer acréscimo efetivo da remuneração, mas de manutenção do poder de compra (valor monetário) da moeda.

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2023.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Pedro Afonso

JOÃO DO POVO
Presidente

BRENO ALVES
Vice-Presidente

MARQUIM CATABRIGA
1º Secretário

JOILSON BOCAPRETA
2º Secretário

SIPRIANO SOARES
Tesoureiro